



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

PROJETO DE LEI N.º 07 /2025

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza o Município de Pinhalzinho, a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO, aderindo ao seu Contrato de Consórcio / Estatuto Social e dá outras providências.”

SEBASTIÃO ZANARDI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de PINHALZINHO, para que passe a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE – CISMETRO, estabelecido pelos Municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis e Holambra.

Art. 2º Faz parte integrante da presente lei o Contrato de Consórcio / Estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE – CISMETRO, ANEXO I, que passa a vincular o Município de Pinhalzinho ao consórcio firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Art. 4º A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ZANARDI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa buscar o interesse público para prestar a melhor prestação de serviço público de saúde, neste cenário, garantir políticas públicas de saúde a toda população, bem como efetivar o acesso universal e igualitário para promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme estipula o artigo 196, da Constituição Federal, *in verbis*,

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

O CISMETRO é um Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas com 33 participantes com finalidade de promover ação conjunta na saúde, assim formentando qualidade e agilidade a prestação de serviço público¹, que segue com sua qualidade comprovada em diversos julgados no TCE/SP.

Estudos realizados comprovam uma média de economia por volta de R\$ 700.000,00 por ano ou mais, mas isso depende do quanto de mão de obra será necessário. No entanto, o comparativo entre a empresa atual, CISMETRO e OS demonstram que há viabilidade da aprovação deste projeto de lei que trará muito mais economia e gerará redução na lista de espera de exames e demais procedimentos médicos, assim trazendo para população de Pinhalzinho prestação de serviço com eficiência, conforme estipula o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado São Paulo julgou irregular a execução do contrato n. 30/2021, por causa de contratação de terceirização da saúde que já vinha acontecendo na gestão passada, processo n. 00014928.989.22-7, assim demonstrando que não se pode mais continuar do jeito que está acontecendo. Bem como, na condenação indicou que o sistema atual deve ser mudado, bem como em nova fiscalização realizada indicado a necessidade irretratável da mudança, assim não tem como continuar com este sistema de saúde implantado e conforme mencionado acima e nas planilhas e julgados do Tribunal Contas do Estado de São Paulo, deve ser mudado o sistema de contratação da saúde pública de Pinhalzinho.

É importante salientar que a atuação consorciada entre municípios, já é uma prática utilizada na gestão brasileira, sendo a predominância observada nos estados do Sul e Sudeste do Brasil, os quais possuem mais de 95% dos municípios com participação em consórcios públicos.

Bem como, cabe salientar que a Lei 11.107/2005, disciplina o consórcio em seu pormenores.

SEBASTIÃO ZANARDI
PREFEITO MUNICIPAL

1 <https://www.cismetrometro.com.br/quem-somos/>